



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

SUBSTITUTIVO GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 2421/2024 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2354, DE 30 DE MARÇO DE 2020, DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS APLICÁVEL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º A descrição detalhada do cargo de Assistente Escolar Especializado (AEE), constante no Anexo II; o número de vagas do cargo de Assistente Escolar Especializado (AEE), constante do Anexo VII; e vencimento mensal do cargo de Assistente Escolar Especializado (AEE), constante do Anexo VIII; todos da Lei nº 2354, de 30 de março de 2020; passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

(...)

Título do cargo: ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE)

Descrição Sumária:

(...)

Descrição Detalhada:

- Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais;*
- Requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades;*
- Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda;*
- Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos;*
- Zelar pelo uso racional e econômico e pela conservação dos equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho;*
- Colaborar com o Professor Regente da Turma na observância de regras de segurança quando do atendimento aos alunos e da utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;*
- Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dos alunos com Atendimento Escolar Especializado;*
- Participar de programas de capacitação corresponsável.*
- Atuar de forma colaborativa com o professor regente da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com Atendimento Escolar Especializado ao currículo e*



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097

e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

a sua interação no grupo;

- Promover condições para a inclusão dos alunos com Atendimento Escolar Especializado em todas as atividades da escola e orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo Escolar;*
- Sugerir e elaborar materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula, de acordo com a deficiência específica do aluno atendido;*
- Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;*
- Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva, quando a situação do aluno atendido for condizente com essa necessidade;*
- Indicar, confeccionar, adaptar e orientar o uso de materiais e recursos específicos para uso do aluno com Atendimento Escolar Especializado na sala de aula;*
- Prestar auxílio individualizado aos estudantes que não realizam, com independência, as atividades de locomoção, higiene, alimentação etc;*
- Atuar de forma articulada com os professores da sala de aula comum, da Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola e equipes multiprofissionais;*
- Acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse;*
- Auxiliar o estudante no cumprimento de atividades na sala de aula, após orientação e entrega de material pedagógico, por parte do (a) professor (a) pedagogo(a);*
- Presença nas reuniões do Conselho de Classe com devolutiva à equipe da Educação Inclusiva;*
- Realizar registros sistematizados das ações desenvolvidas e relatórios periódicos, focando os avanços alcançados e os desafios a serem vencidos;*
- Fazer sugestão de encaminhamento para atendimentos clínicos que se fizerem necessários;*
- Manter contato com os profissionais da área clínica que atendam as crianças, para promover intersectorialidade entre Educação, Família e Saúde, visando melhor estruturação do plano de atendimento do aluno com Atendimento Escolar Especializado;*
- Orientar e auxiliar o professor referência da turma do estudante junto à equipe pedagógica, no preenchimento do PDI (Plano de Desenvolvimento Individualizado), de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9394/96 e SD nº 01/2005 (SEE-MG).*

Especificação: (...)

ANEXO VII



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

(...)

| | |
|---|-----------------|
| <i>CARGOS EFETIVOS - símbolo "CE"</i> | <i>Nº VAGAS</i> |
| <i>Assistente Escolar Especializado (AEE)</i> | <i>80</i> |

ANEXO VIII

(...)

SUBCLASSE – ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE)

| <i>NÍVEL</i> | <i>APRIMORAMENTO</i> | <i>VENCIMENTO</i> |
|--|----------------------|--|
| <i>A (nível médio ou pós-médio + curso na área de atuação)</i> | | <i>R\$ 2.002,65</i> |
| <i>B (graduação)</i> | <i>3%</i> | <i>Sobre o vencimento básico do Servidor</i> |
| <i>C (pós-graduação lato sensu)</i> | <i>3%</i> | <i>Sobre o vencimento básico do Servidor</i> |
| <i>D (pós-graduação lato sensu)</i> | <i>3%</i> | <i>Sobre o vencimento básico do Servidor</i> |
| <i>E (pós-graduação lato sensu)</i> | <i>3%</i> | <i>Sobre o vencimento básico do Servidor</i> |
| <i>F (pós-graduação lato sensu)</i> | <i>3%</i> | <i>Sobre o vencimento básico do Servidor</i> |
| <i>G (pós-graduação strictu sensu - Mestrado)</i> | <i>10%</i> | <i>Sobre o vencimento básico do Servidor</i> |
| <i>H (pós-graduação strictu sensu - Doutorado)</i> | <i>15%</i> | <i>Sobre o vencimento básico do Servidor</i> |

**Carga horária semanal: 30 horas, totalizando 135 horas mensais.*

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 27 da Lei nº 2354, de 30 de março de 2024, com a seguinte redação:

Art. 27 (...)

Parágrafo único. Os profissionais de apoio, denominado Assistente Escolar Especializado (AEE) terão carga horária de 30 (trinta) horas semanais é considerado como função técnica para fins de análise de acumulação de cargo, sendo 4h15 (quatro horas e quinze minutos) cumpridos em sala de aula.

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei nº. 2354, de 30 de março de 2020, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Sala Vereador Cícero Barbosa, 1º de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO HENRIQUES JÚNIOR

- Vereador -

COR JESUS MORENO

- Vereador -

EDER DAMASCENO SILVA

- Vereador -

ISRAEL LUIZ BAETA ALVES DE SOUZA

- Vereador -

JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA

- Vereador -